



Publicada em 13 de março de 2015 – Pág. 11

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Dispõe sobre a definição de “organização da oferta dos serviços regionalizados” constantes nos termos de aceite para expansão da oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 06 de março de 2015, de acordo com suas competências estabelecida pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262/1996, alterada pela Lei Estadual nº 19.444/2011, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 16, de 03 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014;

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Art. 1º Será considerada “organização da oferta dos serviços regionalizados” a descrição das ações realizadas e em andamento pelo Estado na construção do modelo e do Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial em Minas Gerais, quais sejam:

- Dar continuidade aos encontros da Câmara Técnica instituída para discussão do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Realizar debates descentralizados e regionalizados para discussão com os municípios mineiros sobre o desenho da regionalização dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Minas Gerais;
- Definir o desenho da regionalização dos serviços de Proteção Social Especial no estado de Minas Gerais;
- Realizar a revisão da versão preliminar do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2014.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Jaime Luiz Rodrigues Júnior
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite